



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.474, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal n.º 7.242/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e Lei Municipal n.º 7.281/2014 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam autorizadas as aberturas de créditos suplementares, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 40.300,00, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0113-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

2070-Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

33.90.30-Material de Consumo-(148).....R\$ 25.200,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0113-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

2070-Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

33.90.30-Material de Consumo-(149).....R\$ 15.100,00

TOTAL.....R\$40.300,00

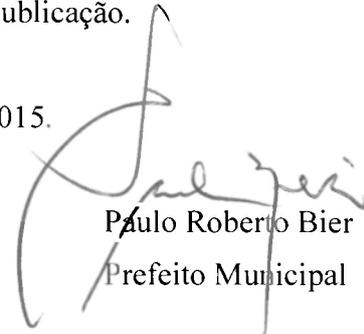


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirão de recursos para cobrirem os créditos suplementares, previstos no artigo anterior, os excessos de arrecadações dos recursos n.ºs. 1164 – PNAC Creche, no valor de R\$ 25.200,00 e 1285 – PNAP – Pré Escola, no valor de R\$ 15.100,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2015.



Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



~~Reginaldo Coelho da Silveira~~
~~Secretário da Administração~~